



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 206 /2018- GP-J

Palmital, 18 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, as respostas aos requerimentos nºs 303 e 304/2018 de autoria do Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS, encaminhado através do Ofício nº 415/2018, assinado por Vossa Excelência no dia 04 de dezembro de 2018 e protocolado na Prefeitura no dia 06 de dezembro de 2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
19 / 12 / 18
Ref.


RECEBIDO
20 / 12 / 18
Nelson B. Pereira

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 303/2018 – DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR DR. EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS.

Ref: VALA.

Nobre Vereador, os reparos necessários no local apontado por Vossa Excelência já estão em nosso planejamento e serão realizados em breve.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 304/2018 – DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR DR. EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS.

Ref: VAN.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se no Memorando Interno em anexo, assinado pela Secretária de Saúde do Município.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Memorando Interno nº 283/2018

Palmital - SP, 14 de dezembro de 2018.

Ao Ilmo Sr.
José Roberto Ronqui
Prefeito Municipal
Palmital – SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 304/2018, de autoria do Vereador Eduardo Apolinário de Vasconcelos, que solicita informar o que segue:

Senhor Prefeito,

Em resposta ao requerimento acima citado, informamos-lhes que a Secretaria de Saúde, juntamente com o Secretário da Administração, Secretário de Finanças e Orçamento e Secretário de Negócios Jurídicos, em comum acordo e visando não prejudicar o atendimento a população por causa de danos provisórios em três veículos (VANS), optou em fazer contratação direta do serviço baseado no art. 24 da Lei 8.666.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

DANIELE ANDRADE DOS SANTOS
Secretária de Saúde